



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SETI		Protocolo:
Em: 03/08/2021 09:25		17.934.897-7
CNPJ Interessado: 77.046.951/0001-26		
Interessado 1: SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE ENSINO		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CRIACAO		
Nº/Ano: 42/21		
Detalhamento: TERMO DE COOPERAÇÃO NO 42.21 SETI/FA/IPEC/ACTP/FSNT/CIAG		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 42.21/ SETI-FA-IPEC-ACTP-FSNT-CIAG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ (FA), O INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA (IPEC), A ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK (ACTP), A FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA (FSNT) E O CENTRO DE INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO (CIAG), REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, NA LEI ESTADUAL Nº 20.541/2021 E NA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. ALDO NELSON BONA, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ, entidade integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, criada por pela Lei Estadual nº 12.020/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, 1341, Curitiba - PR, doravante denominada FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou, ainda, FA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, RAMIRO WAHRHAFTIG, inscrito sob o CPF/MF nº 321.770.549-15.

O INSTITUTO DE PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA, associação sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 36.601.957/0001-30, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei 10.973/2004, e nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, com sede à Rua Fortim Atalaia, -1900, Guarapuava - PR, doravante denominada IPEC, neste ato representada por seu Presidente, DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, inscrito sob o CPF/MF nº 191.467.728-55;

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 1/9

A **ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK**, associação sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 39.600.456/0001-28, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei 10.973/2004, e nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, com sede Av. Guarapuava, 1400, Guarapuava – PR, doravante denominada **ACTP**, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, SANDRO ABDANUR, inscrito no CPF/MF nº 676.246.349-53, e por seu Diretor Geral, PAULINO FRANCISCO LORENZO JUNIOR, inscrito sob o CPF/MF nº 487.678.839-15;

A **FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA**, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 51.497.477/0001-65, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei 10.973/2004, e nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, com sede na Av. Fundação Shunji Nishimura, nº 605, Pompeia – SP, doravante denominada **FSNT**, neste ato representada por seu Presidente, JIRO NISHIMURA, inscrito sob o CPF/MF nº 013.065.028-53;

E o **CENTRO DE INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 23.703.246/0001-25, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei 10.973/2004, e nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, com sede na Av. Fundação Shunji Nishimura, nº 601, Pompeia – SP, doravante denominado **CIAG**, neste ato representada pelo Vice-Presidente de seu Conselho de Administração, FRANKLIM SHUNJIRO NISHIMURA, inscrito sob o CPF/MF nº 278.024.588-38.

RESOLVEM, com base na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Estadual nº 20.541/2021, na Lei nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, no intuito de instituir o **ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA** o que fazem tendo em conta os considerandos que seguem, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CONSIDERANDO:

- o Memorando de Entendimento (MOU), firmado entre o Governo do Paraná e as partícipes do presente Termo de Cooperação, voltado à constituição de um ecossistema de inovação com abordagem genômica e em inteligência artificial aplicada à saúde, com ênfase também em agricultura e agropecuária, denominado VALE DO GENOMA;
- que a Lei Estadual nº 20.541/2021, Lei Estadual de Inovação, estabelece como uma de suas diretrizes "priorizar ações que visem consolidar as entidades integrantes dos ecossistemas de

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 2/9

inovação locais e regionais já existentes com capacidade científica e tecnológica e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável”;

- que a Lei Estadual nº 20.541/2021, Lei Estadual de Inovação, estabelece em seu Art. 2º, inc. II, “a”, que são ecossistemas de inovação espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), parques tecnológicos (SEPARTEC), cidades inteligentes, cidades experimentais, distritos de inovação e polos tecnológicos;
- que a SETI tem por objetivo coordenar, implementar e executar políticas e diretrizes nas áreas da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior que contribuam com o desenvolvimento da sociedade paranaense;
- que a SETI tem como compromisso o investimento no aprimoramento das universidades estaduais por meio de programas e projetos estratégicos de governo e de interesse da sociedade, bem como o fomento das atividades da área de ciência, tecnologia e inovação, sendo três os eixos temáticos que norteiam os programas e projetos coordenados pela Superintendência: desenvolvimento regional e popularização da ciência, inovação e competitividade;
- que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA é instituição estadual de amparo à Pesquisa do Paraná e faz parte do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (Confap), tendo seus projetos desenvolvidos a partir dos seguintes grandes eixos: o fomento à pesquisa científica e tecnológica, a verticalização do ensino superior, a formação de pesquisadores e a disseminação da pesquisa científica e tecnológica;
- que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA busca o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado do Paraná, por meio de investimentos em ciência, tecnologia e inovação;
- que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA tem como objetivos o amparo à pesquisa e a formação de recursos humanos, a promoção, fomento e subvenção da publicação de estudos e pesquisas, ações, projetos ou programas que auxiliem na ampla difusão de conhecimentos necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico e o alinhamento aos objetivos da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, priorizando suas ações de acordo com esta Política;
- que a FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA possui experiência em projetos de pesquisas e de inovação tecnológica através da parceria público-privada (PPP) que mantém com o Centro Paula Souza, autarquia do Governo do Estado de São Paulo e com a Prefeitura Municipal de Pompeia, além de outras parcerias como com o Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) para a construção de um Núcleo de Pesquisa Orientada a Problemas em São Paulo.
- que o CENTRO DE INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO (CIAG) é focado em desenvolvimento de

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 3/9

projetos de inovação na área de transformação digital na agricultura, que já desenvolveu mais de 80 projetos de inovação com empresas;

- que a ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK tem como objetivo atrair e desenvolver iniciativas empreendedoras de cunho tecnológico para promover o desenvolvimento sustentável de Guarapuava e região, gerando empregos e oportunidades e promovendo a inclusão social da população menos favorecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer cooperação no âmbito de interesse e competência dos partícipes com vistas a criação do ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA, tendo por Entidade-Sede o INSTITUTO DE PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA com a responsabilidade de articular entidades inovadoras, científicas e tecnológicas, públicas ou privadas ou do terceiro setor para promover a cultura e a prática colaborativa visando à inovação, a geração de novos negócios, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento, focada numa abordagem genômica e em inteligência artificial aplicada à saúde, com ênfase também em agricultura e agropecuária.

Parágrafo único. O relacionamento institucional objeto desta cooperação e os respectivos papéis serão instrumentalizados por uma Convenção de Governança e Gestão, a ser firmada pelos partícipes, e que disciplinará, dentre outros, os modos de captação e direcionamento de recursos ao Vale do Genoma, a admissão de novos membros e associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento e as atividades relacionadas ao seu objeto serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 10.973/2004, pelo Decreto Federal 9.283/2018, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO GERAL DA COOPERAÇÃO

Constitui objetivo geral deste Termo de Cooperação a Criação do Ecosistema de Inovação Vale do Genoma, tendo por Entidade-Sede o Instituto de Pesquisa do Câncer de Guarapuava. O Ecosistema é a integração entre os partícipes do presente instrumento e as ICTs, ou ainda entre estas e empresas, mediante liames jurídicos que viabilizem parcerias entre o setor público e o setor privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 4/9

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo esta ser prorrogada nos termos da lei, mediante termo aditivo, enquanto vigor o Ecosistema de Inovação Vale do Genoma.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXISTÊNCIA DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

As atividades a serem desenvolvidas, em conjunto ou isoladamente, serão definidas em programas, projetos e iniciativas diversas de inovação, conforme especificado na Convenção de Governança e Gestão, os quais serão objeto de instrumentos jurídicos específicos e respectivos Planos de Trabalho, nos quais constarão diretrizes, objetivos, metas, responsabilidades dos partícipes, plano de atividades, plano de aplicação de recursos técnicos e financeiros e demais informações pertinentes, a serem celebrados nos termos da legislação vigente e observando-se os trâmites internos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Observado o disposto na Cláusula Primeira e na Cláusula Terceira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, materiais e financeiros, à disposição do presente Termo de Cooperação, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitado o que dispuser a Convenção de Governança e Gestão, bem como posteriores regulamentos que forem firmados pelos partícipes, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas, bem como:

- 6.1. Executar as ações especificadas nos projetos aprovados em que forem parte até sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade e tecnologia requeridos;
- 6.2. Zelar pelo bom nome dos partícipes, sob pena da apuração das responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes de seus atos ou omissões;
- 6.4. Atuar em conjunto na obtenção de recursos financeiros a partir de fontes de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, nas esferas municipal, estadual e federal, nacionais ou/internacionais para o desenvolvimento dos projetos, bem como junto à iniciativa privada;
- 6.5. Criar condições de natureza legal, administrativa e técnica para a manutenção, funcionamento e gerenciamento dos projetos específicos e planos de trabalho que vierem a ser celebrados;
- 6.6. Fiscalizar e acompanhar, a qualquer tempo e por iniciativa própria ou mediante provocação de interessado, a execução das ações realizadas.

Parágrafo Primeiro: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

6.1.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 5/9

Responsabilidades gerais:

- a) Participar da governança do Vale do Genoma;
- b) Contribuir e atuar na Promoção do Vale do Genoma perante a sociedade;
- c) Realizar atividades para fortalecer o Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma.

Responsabilidades específicas:

- a) Participar do processo de definição do Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma;
- b) Participar do processo de planejamento estratégico (PPE) anual do Vale do Genoma;
- c) Participar da elaboração do planejamento orçamentário anual;

6.1.2. DAS RESPOSNABILIDADES DA SETI

Responsabilidades gerais:

- a) Participar da governança do Vale do Genoma;
- b) Contribuir e atuar na Promoção do Vale do Genoma perante a sociedade;
- c) Realizar atividades para fortalecer o Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma.

Responsabilidades específicas:

- a) Participar do processo de definição do Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma;
- b) Participar do processo de planejamento estratégico (PPE) anual do Vale do Genoma;
- c) Participar da elaboração do planejamento orçamentário anual;

6.1.3. DAS RESPONSABILIDADES DO IPEC

Responsabilidades gerais:

- a) Participar da governança do Vale do Genoma;
- b) Contribuir e atuar na Promoção do Vale do Genoma perante a sociedade;
- c) Realizar atividades para fortalecer o Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma.

Responsabilidades específicas:

- a) Participar do processo de definição do Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma;
- b) Participar do processo de planejamento estratégico (PPE) anual do Vale do Genoma;
- c) Participar da elaboração do planejamento orçamentário anual;

6.1.4. DAS RESPONSABILIDADES DA ACTP

Responsabilidades gerais:

- a) Participar da governança do Vale do Genoma;
- b) Contribuir e atuar na Promoção do Vale do Genoma perante a sociedade;
- c) Realizar atividades para fortalecer o Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma.

Responsabilidades específicas:

- a) Participar do processo de definição do Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma;

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 6/9

- b) Participar do processo de planejamento estratégico (PPE) anual do Vale do Genoma;
- c) Participar da elaboração do planejamento orçamentário anual;

6.1.5. DAS RESPONSABILIDADES DA FSNT

Responsabilidades gerais:

- a) Participar da governança do Vale do Genoma;
- b) Contribuir e atuar na Promoção do Vale do Genoma perante a sociedade;
- c) Realizar atividades para fortalecer o Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma.

Responsabilidades específicas:

- a) Organizar o processo de definição do Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma;
- b) Organizar o processo de planejamento estratégico (PPE) anual do Vale do Genoma;
- c) Organizar a elaboração do planejamento orçamentário anual;
- d) Administrar recursos privados oriundos de membros associados e de outras fontes;
- e) Realizar a Prestação de Contas dos recursos empregados.

6.1.4. DAS RESPONSABILIDADES DO CIAG

Responsabilidades gerais:

- a) Participar da governança do Vale do Genoma;
- b) Contribuir e atuar na Promoção do Vale do Genoma perante a sociedade;
- c) Realizar atividades para fortalecer o Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma.

Responsabilidades específicas:

- a) Participar do processo de definição do Propósito, Visão e Valores (PVV) do Vale do Genoma;
- b) Participar do processo de planejamento estratégico (PPE) anual do Vale do Genoma;
- c) Participar da elaboração do planejamento orçamentário anual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada partícipe se compromete a empenhar recursos, inclusive financeiros, previstos em seus orçamentos, não implicando o presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Único – O custeio das iniciativas e projetos do Vale do Genoma será viabilizado conforme regulamentado na Convenção de Governança e Gestão, a ser firmada pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 7/9

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, acompanhar as atividades realizadas, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento, assim como, de comum acordo, determinando alterações ou mudanças na forma da sua execução quando necessárias.

Parágrafo Único – Serão expressamente designados representantes de cada uma das Instituições parceiras por meio de atos e comunicações próprias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer divulgação dos programas e projetos objetos dos Termos Específicos está vinculada à anuência escrita dos partícipes devendo constar a fonte financiadora, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O direito de propriedade das Partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos Acordos específicos fruto dessa Cooperação, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de termo jurídico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

Somente será permitida a utilização ou divulgação de informações de caráter sigiloso mediante aprovação formal dos partícipes desenvolvidas, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado, desde que haja a anuência das partes, mediante formalização de Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Esta cooperação poderá ser:

- 1.1 Denunciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- 1.2 Rescindida, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 8/9



b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Único: As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo de Cooperação, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas, ainda que ocorra denúncia por uma das partes, observados os compromissos e despesas efetuadas em razão dos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução desta cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma ou por assinatura digital, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guarapuava, 23 de Julho de 2021.

ALDO NELSON BONA

Superintendente

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

RAMIRO WAHRHAFTIG

Diretor-Presidente

Fundação Araucária – FA

DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO

Presidente

Instituto de Pesquisa do Câncer de Guarapuava – IPEC

JIRO NISHIMURA

Presidente

Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT

ODACIR ANTONELLI

Vice- Presidente

Cilla tech Park. Ja

FRANKLIM SHUNJIRO NISHIMURA

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Centro de Inovação no Agronegócio – CIAG

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: SUAREZ, M. GOARES

CPF: 167.835.909-25

Minuta Termo de Cooperação Técnica SETI-FA-IPEC-CTP-FSNT-CIAG

Rev.: 00

Data: 23/07/2021

Página 9/9

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Pelo presente instrumento,

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ 76.416.940/0001-28, com endereço na Av. Cândido de Abreu, s/n, Palácio Iguazu, Centro Cívico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000, neste ato representado na forma prevista em seus atos constitutivos;

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, CNPJ 77.046.951/0001-26, com endereço na Av. Prefeito Lothario Meissner, n.º 350, Bairro Jardim Botânico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 85210-170, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos;

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, CNPJ 03.579.617/0001-00, com endereço na Av. Comendador Franco, n.º 1341, Bairro Jardim Botânico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 85215-090, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos;

O **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA**, CNPJ 36.601.957/0001-30, com endereço na R. Fortim Atalaia, n.º 1900, Bairro Cidade dos Lagos, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85100-000, neste ato representado na forma prevista em seus atos constitutivos;

A **ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK**, CNPJ 39.600.456/0001-28, com endereço na Av. Guarapuava, n.º 1400, Bairro Cidade dos Lagos, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85051-010, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos;

O **CENTRO DE INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO – CIAG**, CNPJ 23.703.246/0001-25, com endereço na Av. Fundação Shunji Nishimura, n.º 601, Bairro Distrito Industrial, cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, CEP 17580-000, neste ato representado na forma prevista em seus atos constitutivos; e

A **FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA**, CNPJ 51.497.477/0001-65, com endereço na Av. Fundação Shunji Nishimura, n.º 605, Bairro Distrito Industrial, cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, CEP 17580-000, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos.

CONSIDERANDOS

Considerando o interesse das partes em construir um ecossistema de inovação com abordagem genômica e em inteligência artificial aplicada à saúde, com ênfase também em agricultura e agropecuária, inicialmente denominado VALE DO GENOMA;

Considerando que o VALE DO GENOMA pretende unir os quatro horizontes do conhecimento (H4, H3, H2 e H1);

Considerando que a viabilidade do ecossistema de inovação depende da articulação de parcerias em tríplice-hélice envolvendo Governo, Academia e Setor Privado;

Considerando que um dos desafios para os sistemas de Ciência e Tecnologia existentes no mundo é extrair da pesquisa o máximo de impacto, social ou econômico, em benefício da sociedade;

Considerando que se entende o risco que envolve qualquer iniciativa de transferir *know-how* e conhecimento fruto de pesquisas científicas para aplicações práticas (produção em escala industrial, viabilidade comercial e de produção, etc.), ao mesmo tempo em que apresentam oportunidades, ainda que não passíveis de propriedade intelectual registrável, como patentes de invenção e modelo de utilidade;

Considerando que os ecossistemas de inovação buscam estimular e facilitar a associação entre pesquisadores de instituições com objetivos diferentes, mas potencialmente convergentes: Institutos de Pesquisa com missão dirigida, Universidades ou Instituições de Ensino Superior e órgãos de governo e/ou setor privado, para a criação de soluções para os

problemas identificados e transferência de conhecimento para a sociedade, inclusive setores corporativos e/ou não governamentais e/ou públicos;

Considerando que os ecossistemas de inovação devem ser dirigidos por um Conselho Curador, tendo como uma de suas responsabilidades garantir um alto nível de interação entre os demais parceiros;

RESOLVEM as partes estreitar o relacionamento, estabelecendo condições básicas e iniciais pelo presente Memorando de Entendimento, regido pelas condições a seguir:

COMPROMISSOS

Cláusula Primeira. Os ora signatários se comprometem a indicar representantes para formar uma equipe visando elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, uma proposta de Conselho Curador a ser responsável pela Governança e Gestão do Vale do Genoma, devendo abordar, dentre outros tópicos:

- a) o número de membros;
- b) o papel de cada participante no ecossistema;
- c) a criação de comitês de apoio e/ou de execução dos projetos;
- d) a forma de articulação entre as partes;
- e) instrumento de formalização da parceria entre as partes;
- f) outros tópicos considerados importantes para o sucesso e perenidade do ecossistema de inovação.

§1º. Ao término dos trabalhos, a equipe deverá realizar um encontro com as partes interessadas para apresentar e validar a proposta do Conselho Curador.

§2º. Caberá à equipe formada nos termos da **Cláusula Primeira** avaliar, propor alternativas e sanar dúvidas das partes interessadas a respeito do Conselho Curador proposto.

Cláusula Segunda. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso.

Cláusula Terceira. Cabe a cada uma das partes signatárias, responsabilizar-se integralmente pelas obrigações estabelecidas no presente Memorando.

Parágrafo Único. Sempre que conveniente, as partes poderão procurar a cooperação da outra parte com vistas a executar atividades específicas visando atender os objetivos deste Memorando.

Cláusula Quarta. Nenhuma das partes, nem seu pessoal, comunicará a outra pessoa ou a outra entidade, informação confidencial chegada a seu conhecimento por intermédio da outra parte durante a implementação do presente Memorando, nem utilizará essa informação para seu proveito particular ou de sua instituição. Esta provisão perdurará inclusive após a finalização ou término deste Memorando.

Cláusula Quinta. O presente Memorando vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Caso qualquer das partes deseje rescindir este Memorando antes do fim de sua duração, as atividades em andamento no âmbito continuarão a serem desenvolvidas, exceto mediante acordo em contrário das partes remanescentes.

Cláusula Sexta. Este Memorando poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento. Toda emenda ao presente Memorando será efetuada mediante consentimento, por escrito das partes.

Cláusula Sétima. Divergências relacionadas à interpretação ou aplicação deste Memorando devem ser resolvidas mediante entendimento mútuo.

Cláusula Oitava. As partes reconhecem que todo e qualquer esforço que venham a envidar à consecução do presente propósito é feita de livre e

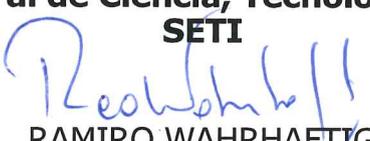
espontânea vontade, sem que gere qualquer direito de ressarcimento ou mesmo contrapartida para com as demais partes contratuais.

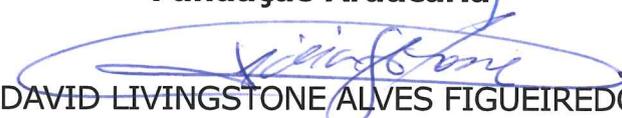
E por ser a expressão da verdade, assina-se este Memorando de Entendimento para que surta seus efeitos legais e jurídicos, elegendo-se o Foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões.

Guarapuava/PR, 18 de março de 2021.


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governo do Estado do Paraná


ALDO NELSON BONA
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI


RAMIRO WAHRHAFTIG
Fundação Araucária


DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO
Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava


ODACIR ANTONELLI
Associação Cilla Tech Park


FRANKLIN SHUNJIRO NISHIMURA
Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia e Centro de Inovação no Agronegócio – CIAG

Testemunhas:

1.

Nome: Alberto Issamu Honda
CPF 339.963.288-72

2.

Nome: Wilson Araújo da Silva Júnior
CPF 227.352.082-49

Ass. G. / V. Filho
Wilson Araújo da Silva Júnior
Tsun chung kang

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COORDEN. CIENCIA TECNOLOGIA

Protocolo: 17.934.897-7
Assunto: Termo de Cooperação No 42.21
SETI/FA/IPEC/ACTP/FSNT/CIAG
Interessado: SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR
Data: 03/08/2021 09:46

DESPACHO

Encaminhe-se o presente a Assessoria Técnica Jurídica, para providências.

de exames laboratoriais de Identificação de Microrganismos e Suscetibilidade a Antimicrobianos/Antifúngicos, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador. Limite para apresentação de cotações 16/08/2021 09:30 horas

. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 887823.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

MATÉRIA_AGOSTO_CE_082

120321/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3260-6743

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – SESA – Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS. ABERTURA: 18/08/2021 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.627.736,90 Protocolo: 17.540.696-4, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 14/07/2021. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 887834; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 543/2021.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

MATÉRIA_AGOSTO_PE_543_SRP

120335/2021

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 883/2021

PROTÓCOLO: 17.795.283-4

OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de serviços gráficos para o Corpo de Bombeiros do Paraná.

INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros.

Abertura: 30/07/2021 as 09:00 horas.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - SESP, 05/08/2021.

120134/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 17.785.876-5.

Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022.

Valor total: R\$ 204.920,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e vinte reais)

Contrato para aquisição de toner, unidade de imagem e cartucho de tinta, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 948/2020.

Assinado em 03/08/2021.

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI EPP.

Protocolo n.º 17.785.876-5.

Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022.

Valor total: R\$ 79.366,20 (setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Contrato para aquisição de toner, unidade de imagem e cartucho de tinta, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 948/2020.

Assinado em 03/08/2021.

EDINEIA DA SILVA EDUARDO BANCA DE CARTUCHO EIRELI.

Protocolo n.º 17.785.876-5.

Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022.

Valor total: R\$ 34.988,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Contrato para aquisição de toner, unidade de imagem e cartucho de tinta, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 948/2020.

Assinado em 03/08/2021.

120287/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TC Nº 42.21/SETI-FA-IPEC-ACTP-FSNT-CIAG

Participes: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR – SETI, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ - FA, INSTITUTO DE PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA – IPEC, ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK - ACTP, FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA – FSNT e CENTRO DE INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO – CIAG.

Objeto: estabelecer cooperação no âmbito de interesse e competência dos participantes com vistas a criação do ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA, tendo por Entidade-Sede o INSTITUTO DE PESQUISA DO CÂNCER DE GUARAPUAVA com a responsabilidade de articular entidades inovadoras, científicas e tecnológicas, públicas ou privadas ou do terceiro setor para promover a cultura e a prática colaborativa visando à inovação, a geração de novos negócios, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento, focada numa abordagem genômica e em inteligência artificial aplicada à saúde, com ênfase também em agricultura e agropecuária.

Parágrafo único. O relacionamento institucional objeto desta cooperação e os respectivos papéis serão instrumentalizados por uma Convenção de Governança e Gestão, a ser firmada pelos participantes, e que disciplinará, dentre outros, os modos de captação e direcionamento de recursos ao Vale do Genoma, a admissão de novos membros e associados.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Protocolo 17.934.897-7

Não há repasse de recursos.

Aldo Nelson Bona - SETI

Ramiro Wahrhaftig - FA

David Livingstone Alves Figueiredo - IPEC

Jiro Nishimura - FSNT

Odacir Antonelli - ACTP

Franklím Shunjiro Nishimura - CIAG

120131/2021

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – 024/2021

PROTÓCOLO: 17.638.115-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 887/2017

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

OBJETO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2018, reajustando o valor mensal de R\$ 30.912,15 (trinta mil novecentos e doze reais e quinze centavos) retroagindo seus efeitos a 01/02/2021 em virtude da CCT 2021.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/10/2021 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 32.127,02 (trinta e dois mil cento e vinte sete reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 04 de agosto de 2021.

120091/2021

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 79/2021 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE REALEZA, PROTOCOLO nº 2021/17.769.523-8. OBJETO: Doação de 500 m³ de material fresado, e autorizado pelo Sr. Terufumi Katayama, em 03/08/2021, com fundamento no Decreto nº 7098/2017. FORO: Capital do Estado do Paraná.

120308/2021